PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37596-000

LEI Nº 321

Prefeito e Vice Prefeito por 60 d 1989.	Dispõe sobre congelamento de salário de dias nos valores recebidos em 31 de Agosto de
suas atribuições legais, conformeresolve, promulga e sanciona a s	O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de le aprovação da Câmara Municipal de Albertina, seguinte Lei:
	Art. 1º - Ficam congelados até 1º de Novembro ores Prefeito e Vice Prefeito do Município de es recebidos em 31 de Agosto de 1989.
contrário.	Art. 2º - Revogadas as disposições em
sua publicação.	Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de
	Albertina, 25 de Setembro de 1989.

Benedito Edivino Luiz

Prefeito Municipal